



**TERAMB – EMPRESA MUNICIPAL DE GESTÃO E
VALORIZAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM**

**AQUISIÇÃO DE TROÇOS DE SERPENTINA PARA A
CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA**

Procedimento n.º: 2022/DCVE04

Contrato n.º 19/2022

Entre:

TERAMB – Empresa Municipal de Gestão e Valorização Ambiental da Ilha Terceira, E.M., organismo de direito público com o número de identificação fiscal 509620515, com sede na Central de Tratamento e Valorização de Resíduos da Ilha Terceira, Canada do Cidral nº 55, São Bento, 9700-135 Angra do Heroísmo, representados por Ricky Joe Baptista, [REDACTED], [REDACTED], número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], e Sónia Alexandra Valadão da Silva, [REDACTED], [REDACTED], portador do número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED], ambos com poderes para o ato nos termos das disposições conjugadas na alínea c) do artigo 4.º com o artigo 14.º dos seus Estatutos, adiante designado por Primeiro Outorgante, Entidade Adjudicante ou **TERAMB**-----

E

Fervapor Lda., com capital social de **€60.000,00** com sede na **Rua Alto da Ribeira nº920 4440-104 Campo-Valongo**, Pessoa Coletiva n.º **501527699**, representada por **Mauro Soares Alves**, na qualidade de [REDACTED], natural de [REDACTED], com residência profissional na **Rua Alto da Ribeira nº920 4440-104 Campo-Valongo**, titular do número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED], com o número de identificação fiscal [REDACTED] e por **José Honorato Correia de Almeida Gomes**, na qualidade de [REDACTED] natural de [REDACTED] com residência profissional na **Rua Alto da Ribeira nº920 4440-104 Campo-Valongo**, titular do número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED] adiante designada por Segundo Outorgante, Adjudicatário, Fornecedor ou **Fervapor**-----

Considerando que:

- a) Por deliberação de 07 de julho de 2022 do seu Conselho de Administração, a TERAMB promoveu o procedimento n.º 2022/DCVE04, por Ajuste Direto, para a “AQUISIÇÃO DE TROÇOS DE SERPENTINA PARA A CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA”.
- b) O Conselho de Administração da TERAMB, no seguimento do Projeto da Decisão de Adjudicação e das considerações nele dispostas, pela deliberação datada de 19 de julho de 2022, adjudicou à Fervapor o fornecimento dos bens objeto do referenciado procedimento;

- c) A Minuta do Contrato n.º 19/2022 para a “AQUISIÇÃO DE TROÇOS DE SERPENTINA PARA A CENTRAL DE VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA”, foi aprovada por deliberação do Conselho de Administração da TERAMB de 19 de julho de 2022;
- d) Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do Artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) O segundo outorgante apresentou todos os documentos de habilitação, através da Plataforma Eletrónica de Contratação Pública (PECP), a 26 de julho de 2022.

É celebrado o presente contrato, precedido do procedimento n.º 2022/DCVE04, por Ajuste Direto, nos termos da conjugação do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e na alínea a) do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o regime jurídico dos contratos públicos na Região Autónoma dos Açores, ambos na sua atual redação em vigor, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª - Objeto

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de troços de serpentina para a Central de Valorização Energética.

Cláusula 2.ª - Contrato

1. O Contrato resulta da conjugação dos seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos, sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código.

Cláusula 3.^a - Vigência do contrato

1. O contrato manter-se-á em vigor desde a data da assinatura do contrato e até à assinatura do **Auto de Receção**, sem prejuízo do estabelecido nas Cláusulas 10.^a a 12.^a do Caderno de Encargos, ou das obrigações que devam perdurar para além dessa data.

Cláusula 4.^a - Preço contratual

Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações, deve a TERAMB pagar à Fervapor o valor total de **27.491,00 € (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e um euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 5.^a - Condições de pagamento

1. A quantia devida, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pela TERAMB das respetivas faturas.
2. Desde que devidamente conferidas e confirmadas, as faturas são pagas.

Cláusula 6.^a - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Ponta Delgada, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 7.^a - Contagem dos prazos

Em tudo o que concerne os prazos previstos no presente contrato, aplica-se o disposto no artigo 471.º do CCP, sendo os mesmos corridos (não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados).

Cláusula 8.^a - Gestores do contrato

1. Para o exercício da função de acompanhamento permanente da execução do contrato, são designados os seguintes gestores do presente contrato:

Por parte da TERAMB:

- [REDACTED] cujo endereço postal é: Canada do Cidral, nº 55, São Bento, 9700-135 – Angra do Heroísmo e dispõe do endereço eletrónico: [REDACTED] que nas suas faltas e impedimentos será substituído por: [REDACTED], cujo endereço postal é: Canada do Cidral, nº 55, São Bento, 9700-135 – Angra do Heroísmo e dispõe do endereço eletrónico: [REDACTED]

Por parte da Fervapor:

- [REDACTED], cujo endereço postal é: Rua Julio Dinis nº186 4420-174 Gondomar e dispõe do endereço eletrónico: [REDACTED] que nas suas faltas e impedimentos será substituída por: [REDACTED], cujo endereço postal é: Rua dos Vales nº50 4515-065 Covelo e dispõe do endereço eletrónico: [REDACTED]
2. Qualquer alteração das informações dos contactos a que se referem o número anterior deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 9.ª - Modificação objetiva ao contrato

O contrato pode ser alvo de modificação objetiva nos termos do artigo 311.º e seguintes do CCP.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo destinado um exemplar a cada um dos outorgantes, depois de assinado pelos representantes de ambas as partes.

Angra do Heroísmo, 28 de julho de 2022,

Assinado por: **RICKY JOE BAPTISTA**
Num. de Identificação: 14694254
Data: 2022.08.02 09:21:30+00'00'

O Primeiro Outorgante:

(Ricky Joe Baptista)

Assinado por: **SÓNIA ALEXANDRA VALADÃO DA SILVA**
Num. de Identificação: 11564223
Data: 2022.08.01 18:00:32+00'00'

(Sónia Alexandra Va



O Segundo Outorgante:

(Mauro Soares Alves)

(José Honorato Correia de Almeida Gomes)